



Ministério da Educação
Universidade Federal da Grande Dourados



RESOLUÇÃO Nº 08 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, FILIAL DA EBSEERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 49, 50 e 51 do Regimento Interno da EBSEERH, em reunião ordinária, realizada em 17/02/2016, **resolve**:

Aprovar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2016, de 29 de janeiro de 2016, que estabelece as normas de uso das salas de aula da Biblioteca do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, parte integrante desta resolução.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2016

Estabelece normas de uso das salas de aula da Biblioteca do Hospital Universitário EBSERH/UFMG

Considerando a necessidade de regularizar a utilização das salas de aula, a Gerência de Ensino e Pesquisa no uso de suas atribuições,

ESTABELECE:

Art. 1º As salas de aula além de sua finalidade de ensino e pesquisa poderão ser utilizadas excepcionalmente por funcionários do hospital, para reuniões e cursos de capacitação, desde que não prejudique o andamento das aulas.

Art. 2º As chaves das salas serão retiradas e devolvidas na guarita do hospital em frente à Biblioteca, com a devida responsabilização do indivíduo que a retirar.

Art. 3º As reservas das salas deverão ser feitas pessoalmente ou por telefone (3410-3065) de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Antecedência mínima de 48 horas;
- II. Verificação de disponibilidade de data e horário;
- III. Preenchimento de formulário contendo: nome e dados do solicitante, tipo de atividade, graduação, data da reserva, horário de início e término, telefones para contato, nome do professor e matéria ministrada.

Art. 4º Toda e qualquer alteração ou cancelamento deverá ser informada antecipadamente.

- I. O não comparecimento sem justificativa resultará na perda de preferência em posterior agendamento.
- II. O não comparecimento por mais de duas vezes restará em cancelamento automático das reservas.
- III. O Não cumprimento do horário estabelecido na reserva acarará em perda de preferência no posterior agendamento

Art. 5º As reservas obedecerão às seguintes prioridades:

PRIORIDADE 1: Internato/Estagiários de Nutrição (5º ano)

PRIORIDADE 2: Residência Médica e Multiprofissional

PRIORIDADE 3: 4º (quarto) ano de Medicina

PRIORIDADE 4: Cursos de capacitação do HU-UFGD

PRIORIDADE 5: Aulas não contempladas acima

PRIORIDADE 6: Reuniões

Art. 6º Casos não previstos na relação de prioridades e que não tenham analogia evidente serão analisados pela Biblioteca do HU e autorizados pela Gerência de Ensino e Pesquisa.

Art. 7º O docente e/ou discente responsável pela reserva assume a responsabilidade de preservar o patrimônio da instituição.

Art. 8º Esta instrução entra em vigor na presente data.

Dourados, 29 de janeiro de 2016.

FORMULÁRIO PARA RESERVA DE SALA

Solicitante:

Telefone:

E-mail:

Atividade: () Aula () Prova () Reunião () Outros _____.

Graduação:

Data: ___/___/___ ou Período (início e término): ___/___/___ a ___/___/___.

Horário: Das ___:___ às ___:___.

Professor:

Matéria:

Termo de responsabilidade

Assumo total responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas, assim como reconheço todas as implicações e regras vigentes na Instrução Normativa nº 01/2016.

Assinatura do professor

Assinatura do solicitante

Dourados, ___/___/___.